**O PRESIDENTE DA COMISSÃO FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, o esclarecimento que segue, em atendimento ao disposto no edital item 19 – alínea 19.5.

*1 - Como ser responsável pela aprovação da telefonia, se só executaremos as redes secas deste item?*

**R.:** O projeto da tubulação de entrada e respectivo DG na sala técnica deverá ser elaborado pelo responsável técnico da empresa a ser contratada e aprovado na Concessionária local, bem como executar os serviços relativos à infraestrutura seca. Está prevista a instalação dos equipamentos, cabos e testes de forma concomitante em outro procedimento sob análise do MPSP através de Departamento específico para este fim.

*2 - Memorial Implantação/Infraestrutura prevê sistema de detecção de alarme só com tubulação seca, sem cabos e equipamentos, na pág. 6, e item 14.4 na pág. 26, e solicita obtenção do AVCB, o que só é possível se o sistema de alarme estiver instalado. Favor esclarecer o que a proponente deverá fazer?*

**R.:** O projeto SDAI deverá ser elaborado pelo responsável técnico da empresa a ser contratada e aprovado no Corpo de Bombeiros, bem como executar os serviços relativos à infraestrutura seca. Está prevista a instalação dos equipamentos, cabos e testes de forma concomitante em outro procedimento sob análise do CE-MPSP, cujos trâmites para obtenção do AVCB no Corpo de Bombeiros será de responsabilidade da empresa a ser contratada no atual certame em curso.

*3 - O memorial em sua pág. 9 prevê a eliminação de algumas galerias de águas pluviais sem comprometimento das demais, mas os documentos encaminhados não incluem o cadastro destas redes, nem previsão de itens ou quantidades para tal serviço. O que deverá ser previsto?*

**R.:** Possuímos um levantamento realizado pela CPOS com locação de todas as bocas-de-lobo, postes, árvores, etc., ou seja, tudo que interessa para esta implantação. O item mencionado (página 9) está previsto apenas a limpeza superficial do terreno. O restante (o que deverá ser previsto para galerias de águas pluviais) está no item “Fundação da edificação”

*4 - O parecer técnico de fundações prevê a existência de sondagens, mas as mesmas não estão previstas na planilha. Como proceder?*

**R.:** A documentação referente à sondagem realizada será disponibilizada à licitante vencedora, que terá, como estipulado no penúltimo parágrafo do item 1 (Vide: Memorial Descritivo - Implantação - Serviço Técnico Especializado), o prazo de 30 dias para apresentar o seu Parecer Técnico de Fundações.

Tal parecer, como constou do Memorial acima mencionado, deverá conter “*análise dos resultados das investigações geotécnicas* ***apresentadas****, estudo, definição ou confirmação dos elementos de fundações propostos pelo CE-MPSP, memória de cálculos e resultados obtidos,* ***conclusões e recomendações****, especificações técnicas e peças gráficas apontando os pontos da sondagem.”*

Dessa forma, a licitante vencedora deverá apresentar, por meio do seu parecer, e de **forma justificada**, toda e qualquer recomendação que entenda necessária à implantação do projeto, submetendo, naturalmente, tal documentação para análise por parte do Centro de Engenharia desta instituição.

*5 - O projeto e memorial preveem 500 toneladas de estrutura de aço, mas não existe previsão de proteção desta estrutura contra incêndio. O que deverá ser considerado?*

**R.:** Foi considerada proteção mecânica com fechamento da estrutura em alvenaria e pintura comum para proteção contra corrosão das estruturas.

*6 - O memorial e planilha informam que só será executado o projeto de ar condicionado. Este projeto prevê instalações de drenos, tubulação frigorígena e equipamentos instalados no memorial pág. 26, que precisam ser embutidos em paredes e acima de forros. Como será instalado este sistema após termos entregue a obra no futuro?*

**R.:** Conforme item 14.3 do memorial descritivo – Anexo 8 do edital, o projeto para climatização deverá ser elaborado pelo responsável técnico da empresa a ser contratada prevendo a futura instalação do sistema utilizando shafts exclusivos indicados no projeto básico orientativo, com exceção do dreno que será executado pela empresa a ser contratada no atual certame em curso seguindo orientações nos itens 11 e 14.3 do memorial com objetivo de implantar sistema de reuso. Está prevista a instalação dos equipamentos, cabos, dutos da rede frigorígena, infraestrutura necessária e testes de forma concomitante em outro procedimento sob análise do CE-MPSP mediante disponibilização do referido projeto e documentos correlatos no prazo estabelecido no item 1 do memorial.

*7 - O memorial em seu item 12, pág. 23 do memorial, menciona várias placas de inox, mas a planilha só prevê a placa comemorativa.*

**R.:** Estão inclusas todas as placas na metragem que consta na planilha para “placa comemorativa em aço inox escovado” (2,50 x 1,50 para fachada; 0,80 x 0,60 para inauguração; 3,20 x 0,80 para recepção). A somatória destas placas é 6,80 m², quantitativo da planilha neste item;

*8 - No memorial pág. 20, é mencionado um laudo de análise laboratorial da água tratada, com supervisão e acompanhamento da eficiência do sistema com garantia de 12 meses. No entanto a responsabilidade de operação só pode ser garantida com a correta operação do usuário, o que não faz parte do escopo. Como devermos proceder?*

**R.:** O item prevê supervisão e acompanhamento da eficiência do sistema com garantia para 12 meses, além de teste de aceite e **treinamento** de operadores, portanto, a “correta operação do usuário” está condicionada ao treinamento dado pela Contratada;

*9 - Nas considerações finais do memorial a obra só será considerada entregue mediante atestado de conformidade e central de incêndio (item g); certificação da rede estruturada (item h) e aprovação definitiva pelos órgãos competentes (item i), todos na pág. 29 do memorial, sendo que os cabos e equipamentos mencionados não fazem parte do escopo. Como proceder?*

**R.:** Conforme item 14.2 e 14.4 do memorial, o projeto e execução da infraestrutura seca para os itens questionados “g” e “h” será de responsabilidade da empresa a ser contratada. Está prevista a instalação dos equipamentos, cabos e testes de forma concomitante em outro procedimento sob análise do CE-MPSP, e no momento oportuno a empresa a ser contratada no atual certame em curso deverá providenciar emissão do Atestado de Conformidade e Central de Alarme referente SDAI para obter o AVCB, além de certificação da rede estruturada. Sobre item “i”, trata-se da empresa a ser contratada viabilizar aprovação definitiva da obra, alvarás e respectivos documentos ou projetos junto aos Órgãos ou Instituições competentes (Prefeitura, Sabesp, Vivo, ENEL, Corpo de Bombeiros, etc).

*10 - O memorial solicita que o projeto de elétrica inclua a previsão de carga dos futuros prédios 3, 4 e 5, mas não temos elementos para estimar estas cargas. Como proceder?*

**R.:** Para aprovação do projeto junto à Concessionária ENEL referente entrada de energia elétrica, cubículo de medição, cabine de transformação e dimensionamento de toda infraestrutura de distribuição, será imprescindível que o responsável técnico da empresa a ser contratada elabore os projetos com respectivos cálculos baseando-se na carga dos prédios propostos para construção na 1ª fase e prever ampliação futura dos outros prédios indicados no projeto básico orientativo, cujos parâmetros foram disponibilizados para Comissão de Licitações com título de “Relação de cargas elétricas e estudo da demanda estimada”.

*11 - O memorial prevê corte preciso de pavimento asfáltico para somente remover o pavimento no entorno do prédio, mas não prevê este item de corte com equipamento de serra circular e sim apenas demolição e fragmentação deste piso por m2. O valor previsto no item não remunera o corte. Como proceder?*

**R.:** O item 03.07.030 considera o desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive base e sub-base. Consideramos suficiente este item para cobrir os custos;

*12 – Todos itens com poucas exceções são itens Sinapi e CPOS. Solicitamos cópias dos itens indicados como “cotados”, inclusive fornecimento dos fornecedores.*

**R.:** Os autos do processo relacionado a esta Concorrência encontram-se à disposição dos licitantes junto à Comissão Julgadora de Licitações, no edifício Sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, à Rua Riachuelo, nº 115, 5º andar, sala 510.

*13 – No caso dos serviços, deveremos nos ater ao que os itens Sinapi e CPOS informam como abrangência, devendo itens não previstos, mas necessários serem incluídos na planilha, observando o art. 7º, inciso II, da lei de licitações.*

**R.:** O art. 7º trata do encadeamento de etapas relacionadas com o procedimento licitatório adotado para a consecução dos objetos elencados em seu caput, ao passo que seus incisos, sistematicamente ordenados, as define como uma sequência que, ressalvada a hipótese prevista no §1º, deve obrigatoriamente ser seguida.

Dessa forma, o inciso II mencionado pelo indagante não impõe ao licitante a obrigação de incluir em sua proposta qualquer item cuja previsão editalícia não se faça presente, assim o é por força dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório bem como em deferência ao princípio da isonomia, eis que a inclusão, por parte de algum proponente, de elementos estranhos àqueles previstos no edital, obstaria, sem qualquer dúvida, a realização de um julgamento equânime das propostas. Em verdade, o comando exarado pelo inciso II alhures mencionado, apenas torna obrigatória a elaboração do projeto executivo, a seu tempo, ou, na excepcionalidade, nos moldes do § 1º destacado acima.

Assim, em atenção ao quanto questionado, deve constar da proposta do interessado estritamente o que prevê o edital do certame.

Por derradeiro, resta desobstruído este canal para que os potenciais licitantes formulem seus questionamentos, não obstante, sugestões de ajustes, bem como apontamentos acerca de supostas ausências verificadas no corpo do instrumento convocatório, desde que pertinentes e fundamentadas, serão tecnicamente avaliadas e oportunamente respondidas.

Comissão Julgadora de Licitações, aos 27 de agosto de 2019

|  |
| --- |
| RONALD CARAMIT GOMESPresidenteMatrícula nº 007.778 |